



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº: 01400.226287/2016-21

EXERCÍCIO: 2016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

MINISTÉRIO DA CULTURA: Fundo Nacional de Cultura

CNPJ: 032.21904/0001-35

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco "B", CEP 70.068-900, Brasília/DF

ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: Fundação Nacional de Artes

CNPJ: 26.963.660/0002-42

ENDEREÇO: Rua da Imprensa, 16 / 5º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério da Cultura: José Paulo Soares Martins, Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura, RG nº 1.021.215.031 SJS/RS, CPF: 197.910.460-34, Ato de Nomeação: Portaria nº 1.317 de 04 de julho de 2016, D.O.U., seção 2, pág. 2.

Pela Fundação Nacional de Artes: Reinaldo da Silva Veríssimo, Diretor Executivo, RG: 3.168.386-5 - IFP / RJ, CPF: 339.144.947-00, Portaria nº. 48 de 12/03/2014, D.O.U, seção 2, pág. 07 de 13/03/2014.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

OBJETO

Aquisição de Instrumentos Musicais no Município de Nova Venécia

Projeto beneficiário da Emenda Parlamentar nº. 32640016, de autoria do Deputado Federal Givaldo Vieira. Proposta SINCONV nº. 028500/2016.

A execução do projeto terá o período de realização de dezembro/16 á dezembro/17, garantindo a aquisição de instrumentos musicais, promovendo o fortalecimento e visando a promoção e fomento à cultura no Município de Nova Venécia.

A realização do projeto será efetivada por meio de celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES e a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

JUSTIFICATIVA

Projeto beneficiário da Emenda Parlamentar nº. 32640016, de autoria do Deputado Federal Givaldo Vieira. Proposta SINCONV nº. 028500/2016. A execução do projeto terá o período de realização de dezembro/16 à dezembro/17, garantindo a aquisição de instrumentos musicais, promovendo o fortalecimento e visando a promoção e fomento à cultura no Município de Nova Venécia. A realização do projeto será efetivada por meio de celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES e a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

O presente projeto Comunidade Cultural É Nois na Cultura, tem como propósito fundamental a revitalização dos grupos culturais do município por meio da Aquisição de Instrumentos Musicais. Buscando estimular nas pessoas a valorização nas suas mais diversas formas de identidade de expressão favorecendo com isso a educação, sociabilidade e construção da cidadania. No Município existem movimentos que promovem e valorizam a cultura local, entretanto, é preciso que haja contribuições que venham supletivamente enriquecer as manifestações culturais de nossa gente. Com a realização do projeto Comunidade Cultural É Nós na Cultura pretende-se revigorar em nosso meio toda a potencialidade da Cultura Veneciana enaltecendo os conhecimentos tradicionais e reconhecendo-os como elementos Fundamentais de inclusão e desenvolvimento Sociocultural do povo. Prioritariamente o projeto pretende desenvolver ações que de fato valorizem e fortaleçam todo o trabalho já realizado até aqui com esses importantes segmentos culturais de Nova Venécia. A Aquisição de novos instrumentos fortalecerá os grupos de expressão cultural no processo de reconhecimento dos mesmos como promotores da liberdade de pensamento, expressão e informação, importantes para aumentar as capacidades e valores humanos reconhecidos universalmente.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência voluntária dos recursos para a Fundação Nacional de Artes (FUNARTE).

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros a Fundação Nacional de Artes para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$100.000,00(cem mil reais), à conta da Dotação Consignada à Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura /Ministério da Cultura, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura

Unidade Gestora: 340034

Gestão: 00001

Órgão Executor: Fundação Nacional de Artes

Unidade Gestora: 403201

Gestão: 40402

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso () I, (X) II, () III, () IV.

Ação: 20ZF.0032 - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município do Espírito Santo

PTRES: 121.591

Fonte: 0100

Plano Interno: 6FUFM17D001

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

NATUREZA DA DESPESA	VALOR RS
4440.41	100.000,00
Total	100.000,00

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de Execução: Dezembro/2016 à Dezembro/2017

Cronograma Mensal:

Dezembro/2016 à Abril/2017

Preparação do Edital e Procedimentos para o processo de compra dos instrumentos;

Mai/2017 à Agosto/2017

Finalização do processo de compra e Doação dos Instrumentos;

Setembro à Dezembro/2017

Prestação de contas.

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II - Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.



Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura
José Paulo Soares Martins



Fundação Nacional de Artes
Reinaldo da Silva Veríssimo